

**TERMO ADITIVO Nº 129/2025-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.354.871-0

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0023384-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o mês de **outubro de 2025**, conforme Portarias nºs **611 e 714/2025-SMS.G**, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: outubro de 2025.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.967.131,68 (quatro milhões novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8410.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1168.0
8410.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por



PUBLICADO
28/10/25 - 19.73

Mtg

MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA e MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015–SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 31 de outubro de 2025 e publicado em DOC/SP 03/11/2025, pág. 74, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o mês de **outubro de 2025**, conforme Portarias nºs **611 e 714/2025-SMS.G**, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o orçamento global estimado no valor de **R\$ 4.967.131,68 (quatro milhões novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)** para cobrir as despesas no mês de **outubro de 2025**, em conformidade com o Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso e Nota de Empenho nºs.: **125276 e 125278**.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OUTUBRO/2025	TOTAL
R\$4.967.131,68	R\$4.967.131,68

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Substituem-se o conteúdo do anexo abaixo ao Contrato de Gestão nº R016/2015-SMS.G:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de Indicadores de Qualidade;

Anexo IV – Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade;

Anexo V – Matriz e Quadro Explicativo da Matriz de Monitoramento;

Anexo VI – Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção;

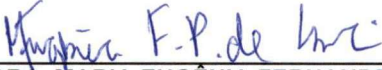
Anexo VII – Plano Orçamentário

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R016/2015-SMS.G.**

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 03 de novembro de 2025.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES PEDROSO
DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



NOME: **Paulo Roberto Caspary**
RG: 



NOME: **Anderson Pimenta**
RG: 